



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 075/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Dispõe sobre a revisão dos créditos tributários e não tributários do Município e dá outras providências.***

**Giovan André Sperotto**, Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3.322/2019, de 09 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.335/2019, de 26 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, consoante à autorização prevista na Lei Municipal nº 3.322/2019, de 09 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.335/2019, de 26 de dezembro de 2019, a revisar os créditos tributários e não tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, com vistas às seguintes medidas:

I – expurgo dos créditos tributários e não tributários alcançados pela prescrição da ação de cobrança, observadas as normas jurídicas pertinentes;

II – cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do fato gerador, especialmente no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas.

**Art. 2º** Os contribuintes, a espécie tributária e o valor dos créditos expurgados ou cancelados, estão relacionados nos Anexos do presente Decreto.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 30 de dezembro de 2019.

**Giovan André Sperotto**

Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO